

Ano 15 Nº 3897

Divulgação sexta-feira, 26 de junho de 2026

Página 36

Publicação terça-feira, 30 de junho de 2026

Art. 1º – Ficam concedidos 10 (dez) dias de férias ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Concessão
Edson de Melo Candido	Agente de Fiscalização	2025-2026	01/07/2026 à 10/07/2026

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Barra do Garças - MT, 26 de junho de 2026.

FERNANDO SALDANHA FARIAS

Diretor-Presidente da AGIRF

Decreto Municipal nº. 5.726/2025

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP

LICITAÇÃO

ATO RATIFICATÓRIO-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2026

A Assessoria Jurídica da AGER - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop Estado de Mato Grosso reconhece a Inexigibilidade de licitação com fundamento no 74, inciso III, alíneas 'b' e 'c' da Lei 14.133/2021, para Contratação da empresa RPG-REINFRA CONSULTORIA ECONÔMICA E DE REGULAÇÃO E INFRAESTRUTURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 10.648.067/0001-90 com sede na Avenida Eusebio de Queiroz, 4569 A, Centro, Eusebio – CE, CEP: 61760-051, representada pelo sócio/administrador o Srº ANDRÉ GIMENIZ GALVÃO, para o seguinte OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA INSTITUCIONAL, JURÍDICA E REGULATÓRIA VISANDO À ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NORMATIVA E DE GOVERNANÇA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP – AGERSINOP ÀS DISPOSIÇÕES DA NORMA DE REFERÊNCIA Nº 04/2024 DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS LEGAIS, NORMATIVOS, PROCEDIMENTAIS, DE GOVERNANÇA REGULATÓRIA E CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL, Período de vigência: 12(doze) meses. Valor total R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais). De acordo com as justificativas e pareceres desta Autarquia, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação mencionada. Publique-se. Sinop/MT, 26 de junho de 2026.

Marcia Cristina Lopes Hernandorena

Diretora Presidente da AGER

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-ARIS-MT

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ARIS-MT

O Presidente do Consórcio Público **Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso**, Prefeito Cláudio Ferreira de Souza, **CONVOCA** Vossas Excelências prefeitos(as) membros do consórcio, com base nos artigos 12 a 18 e 20, Inciso I do Estatuto Social da ARIS-MT, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso - ARIS-MT, a ser realizada por vídeo conferência pelo aplicativo Google Meet no dia **06 de julho de 2026, em primeira chamada às 14h00**, e em segunda chamada às 14h30, com a seguinte pauta:

- 1- Abertura;
- 2- Aprovação do ingresso de novos municípios ao Consórcio;
- 3- Outros Assuntos;
- 4- Encerramento.

Obs. Caso o prefeito não possa participar, poderá indicar representante através de procuração.

Cuiabá-MT, 26 de junho de 2026

Ano 15 Nº 3897

Divulgação sexta-feira, 26 de junho de 2026

Página 37

Publicação terça-feira, 30 de junho de 2026

Prefeito CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA
Presidente do Consórcio ARIS-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEGISLAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 230/2026

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 078/1995 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA ADEQUÁ-LOS AO DISPOSTO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

PROponentes: Vereadores Francisco Ailton dos Santos, Silvino Carlos Pires Pereira, Darli Luciano da Silva, Darlan Trindade Carvalho e Francisco Ramos da Silva.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.

Art. 1º O inciso III do art. 217 da Resolução Legislativa nº 078/1995 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 217.

.....

III - para tratar de interesses particulares, por prazo determinado, nunca inferior a quinze dias, não podendo o afastamento ultrapassar cento e vinte dias por sessão legislativa.

.....

Art. 2º Fica acrescido o § 4º ao art. 217 da Resolução Legislativa nº 078/1995, com a seguinte redação:

.....
Art. 217.

.....

§ 4º O Vereador licenciado poderá reassumir o exercício do mandato na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

.....

Art. 3º O art. 218 da Resolução Legislativa nº 078/1995 fica acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

.....
Art. 218.

.....

§ 3º O Vereador licenciado por motivo de saúde poderá reassumir suas funções mediante apresentação de alta médica ao Presidente da Câmara. Nos demais casos de licença, poderá retornar ao exercício do mandato a qualquer tempo, mediante comunicação formal ao Presidente da Câmara.

.....

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha

Alta Floresta - MT., 26 de junho de 2026.

Francisco Ailton dos Santos
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO